



ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, INTRODUÇÃO FRAUDULENTA NO CONSUMO QUALIFICADO, FRAUDE FISCAL QUALIFICADO, DETENÇÃO DE ARMA PROIBIDA E CONTRAORDENAÇÕES DE FALTA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁRIA E INTRODUÇÃO IREGULAR NO CONSUMO.

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra vinte e oito arguidos (pessoas singulares) imputando-lhes a prática de crimes de associação criminosa, introdução fraudulenta no consumo qualificado, fraude fiscal qualificado, e detenção de arma proibida; e ainda, de contraordenações de falta de entrega de prestação tributária e de introdução irregular no consumo.

A atuação dos arguidos desenvolveu-se, entre os anos de 2021 e 2023, e traduziu-se na introdução em território nacional, e, na subsequente comercialização de folha de tabaco, triturada e cigarros, provenientes de Espanha, sem o cumprimento das respetivas obrigações fiscais, mais concretamente o pagamento do IEC e IVA, visando, assim, obter um ganho indevido e lesar o erário público.

Os arguidos tinham-se mutuamente referenciados pelos seus interesses no mercado clandestino da comercialização de tabaco de contrabando e pelas potencialidades de que respectivamente dispunham para esse efeito, tendo cimentado relações de confiança recíproca para prosseguirem em conjugação de esforços, e de forma concertada e bem estruturada essa atividade.

Pretenderam manter este modo de atuação durante todo o tempo que lhe fosse possível, de forma estável e duradoura, por forma a transacionar uma grande quantidade daqueles produtos, o que conseguiram, até à data das suas detenções, e pese embora as diversas apreensões de que haviam sido já alvo.



No seguimento do acordado entre todos, com o desígnio comum que, assim, constituíram, desenvolveram concertadamente as ações necessárias à concretização de múltiplas operações de introdução de tabaco, em Portugal, proveniente de Espanha, sobretudo cigarros fabricados em contrafação de marcas conhecidas, tais como *Austin*, *American Legend*, *Regina* e *Manchester*, sem cumprimento das formalidades legalmente exigidas, com a finalidade comum de obterem vantagens patrimoniais à custa da evasão aos impostos devidos pelo consumo e pela comercialização do tabaco.

Tal atuação originou uma prestação tributária em falta no valor global de 3 936 040,99€ (três milhões novecentos e trinta e seis mil e quarenta euros e noventa e nove cêntimos).

Foi deduzido pedido de indemnização civil por este valor (3.936.040,99€).

O Ministério Público foi coadjuvado pela GNR-Unidade de Ação Fiscal de Coimbra, realizada em coordenação com as autoridades judiciais e policiais espanholas, com a coordenação da EUROJUST.

Foram apreendidos os produtos de tabaco comercializados pelos arguidos, assim como os meios de transporte, veículos, utilizados nesta atividade.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência; apresentações periódicas, proibição de contactos, proibição de saída de território nacional, e obrigação de permanência na habitação, com sujeição a vigilância eletrónica.

NUIPC 54/22.9TELSB

Data da acusação: 14-11-2023